



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. ° 2.211 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

**INSTITUI O “NOVEMBRO
AZUL” NO MUNICÍPIO DE
NOVA ERA/MG**

O Povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

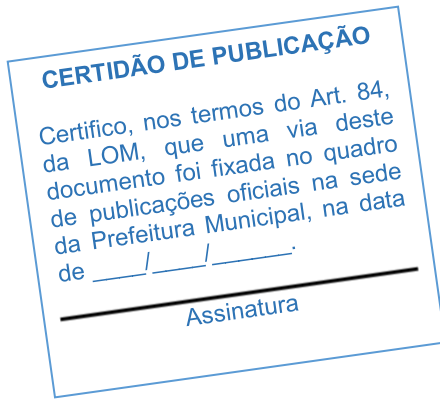
Art 1º - Fica instituído o “Novembro Azul”, no Município de Nova Era, a ser referenciado, anualmente, no mês de novembro, para ajudar na prevenção do câncer de próstata.

Parágrafo único. Fica incluído o “Novembro Azul”, no calendário oficial anual de eventos do Município de Nova Era, no mês de novembro.

Art 2º - Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será procedida a iluminação em azul e a aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, alusivo ao tema, durante todo o mês de novembro.

Art 3º - No mês do “Novembro Azul” poderão ser desenvolvidas ações, destinadas à população, com os seguintes objetivos:

- I. Alertar e promover debates sobre a importância da prevenção deste tema;
- II. Contribuir para a redução dos casos de vítimas do câncer de próstata;
- III. Estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o tema; e
- IV. Estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.





Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Era, MG, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

TXAI SILVA COSTA
Prefeito Municipal

Publicada em 15/09/2022